



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 385/91



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

O VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o silêncio do Prefeito, que constitui declaração de vontade, previsto no § 3º do artigo antes citado, FAÇO SABER, que a Edilidade aprovou e eu PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º- O Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o exercício de 1992, estima a receita em Cr\$ 700.355.000,00 (setecentos milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e Outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$639.105.000,00</u>
Receitas Tributárias.....Cr\$ 25.745.000,00	
Receitas Patrimoniais.....Cr\$ 2.250.000,00	



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Transferências Correntes.....Cr\$	609.650.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	1.460.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 61.250.000,00
Alienação de Bens.....Cr\$	400.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	60.850.000,00
TOTAL.....	Cr\$700.355.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01- CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	56.028.400,00
02- GABINETE DO PREFEITO.....Cr\$	19.600.000,00
03- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....Cr\$	100.515.000,00
04- SERVIÇO DE FINANÇAS.....Cr\$	8.400.000,00
05- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	206.320.000,00
06- SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.....Cr\$	65.560.000,00
07- SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO.....Cr\$	221.531.600,00
08- SERVIÇO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....Cr\$	22.400.000,00
TOTAL.....	Cr\$700.355.000,00

Art. 4º- O Orçamento de 1992, será corrigido por decreto, em conformidade com a Lei nº 354/91 de 02/08/91, no que dispõe o art. 15 e seus incisos I, II e III (Lei de Diretrizes Orçamentária).

Art. 5º- As parcelas correspondentes ao décimo da Câmara Municipal, serão entregues em conformidade com a Lei nº 354/91 de 02/08/91, no que dispõe o artigo 14, inciso IV, alíneas a, b e c.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO-ES., EM 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

José Augusto Zaque
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE
VICE- PRESIDENTE

